



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2.024

ATA Nº 014/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Deliberativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Jaqueline Gonçalves da Costa, Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva , Raquel Lucas Leite e Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: **Calendário Anual de Reuniões do Conselho Deliberativo; Processo de investimento e desinvestimento; Apresentação do Informativo aos servidores; Outros.** O senhor Amaro, Presidente deste Conselho abre a reunião e passa a palavra a senhora Maria Aparecida, Controladora Interna da Autarquia, onde a mesma apresenta o calendário de reunião para o ano de 2.025, considerando que as reuniões serão na última quinta-feira útil do mês, e ainda, levando em conta as reuniões do Conselho Fiscal que já elaboraram seu calendário para a última quarta-feira de cada mês. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o calendário de reuniões para 2.025, parte integrante desta Ata como Anexo I. Ainda com a palavra a senhora Maria encaminha aos Conselheiros o Processo de Investimento e Desinvestimento nº elaborado pelo Comitê de Investimentos para análise e deliberação. Segue abaixo a justificativa e sugestão do Comitê de Investimentos:

No fechamento do mês de setembro/24, o fundo detinha 209 cotistas, com um patrimônio líquido de R\$ 82.718.655,97, sendo que a alocação percentual era composta de praticamente metade de investimentos da própria gestora e 30% restante de investidores RPPS, conforme visto abaixo.



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira "Onício de Brito Vilas Boas"

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



Alocador	Valor	%
Icatu Vanguarda Gestão De Recursos	39.339.859,44	47,5586
Rpps Mg Município De Divinópolis	7.754.125,39	9,3741
Rpps Pr Município De Cascavel	8.475.037,79	10,2456
Rpps Sp Município De Jandira	9.866.463,45	11,9277

Contudo, houve uma diminuição significativa no patrimônio nos últimos dois meses, visto que no fechamento de novembro, o patrimônio líquido do fundo era de R\$ 46.894.522,89, devido aos resgates que a própria gestora realizou, totalizando aproximadamente R\$ 36 Milhões de reais.

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2017, no art. 18. "As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social." Devido aos resgates, o investimento do Instituto restou em um dos casos de desenquadramento passivo, visto que na data de 16/12/24 constitui 20,12% do patrimônio do fundo, conforme relatório gerencial.

No art. 27 da mesma Resolução, temos que "Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução.

Uma das situações involuntárias é o que consta no parágrafo I inciso II: resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes.



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



Conclusão

Para resolução do desenquadramento passivo do investimento recomenda-se o resgate total do fundo Icatu Vanguarda IBX FIA. Para mantermos a alocação atual no segmento de renda variável nacional, recomenda-se que o valor do resgate seja realocado no fator gerencial de dividendos, conforme o Manual de Investimento.

Para tanto, recomenda-se o investimento na ETF DIVO11 – IT NOW IDIV, ativo já presente na carteira do Iprejan.

(O valor de venda baseia-se na cota mais recente, de 17/12/24, podendo sofrer alterações de acordo com a variação da cota até a data de fechamento do pedido de resgate).

Venda			Compra		
Fundo	CNPJ	Valor	ETF	CNPJ	Valor
ICATU VANGUARDA AÇÕES IBX FUNDO DE INVESTIMEN TO	06.224.719/000 1-92.	R\$ 9.375.684, 35	IT NOW IDIV FUND O INDIC E - DIVO1 1	13.416.245/00 01-46	R\$ 9.375.684, 35

Após discussão e análise foi aprovado por unanimidade a Recomendação do Comitê de Investimentos do resgate total do fundo Icatu e compra de ETF DIVO. 11, conforme Recomendação anexa a esta Ata como Anexo II. Ainda com a palavra a senhora Maria Aparecida encaminha aos conselheiros para apreciação e análise a minuta do informativo elaborado pelo Comitê de Investimentos que será publicado no site, impresso e apresentado aos servidores, para que os Conselheiros possam inserir informações que consideram importantes aos servidores. Sendo assim, encaminha de forma eletrônica para que façam a inserções que julguem necessários e encaminharão a esta Diretoria para inserção no informativo. A senhora Maria Aparecida solicita a palavra e informa ao Conselheiros que todos os que fizeram a prova de certificação foram aprovados, tendo a validade da certificação até dezembro de 2.028. O senhor Presidente solicita a palavra e informa que será enviado hoje. Ofício ao senhor Prefeito solicitando uma reunião para tratar do PL de parcelamento



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



de débitos Previdenciários, conforme Ata nº 13 de 17/12/2024. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto, e não havendo mais nada a tratar eu Maria Aparecida da Silva Gome Pereira escrevi a presente Ata, sendo subscrita pela Secretária senhora Jaqueline Gonçalves da Costa, que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

AMARO FERREIRA DE SOUZA – Presidente C. Deliberativo

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro C. Deliberativo

JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA – Secretária C. Deliberativo

JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro C. Deliberativo

JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA – Membro C. Deliberativo

RAQUEL LUCAS LEITE - Membro C. Deliberativo

REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente C. Deliberativo



IPREJAN
Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



Jandira, 19 de dezembro de 2.024

OFÍCIO C.A. Nº 002/2024

Ao Ilmo.

Sr. Henri Hajime Sato

Prefeito Municipal

GABINETE PROTOCOLADO
RECEBIDO
DATA 19/12/24 HORA 11:41
RECEBIDO POR: Renata

Conforme Ata do Conselho Administrativo Nº 013/2024, anexo a este ofício, onde trata do Projeto de Lei sobre parcelamento dos débitos previdenciários da Prefeitura junto ao IPREJAN, vimos através desta solicitar uma reunião com o senhor Prefeito para tratar sobre o referido Projeto de Lei .

Atenciosamente,

AMARO FERREIRA DE SOUZA – Presidente C. Administrativo 

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro C. Administrativo 

JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA – Secretária C. Administrativo 

JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro C. Administrativo 

JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA – Membro C. Administrativo 



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



RAQUEL LUCAS LEITE - Membro C. Administrativo

REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente C. Administrativo



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2.024

ATA Nº 013/2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Deliberativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Jaqueline Gonçalves da Costa, Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva (ausente), Raquel Lucas Leite e Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: **Projeto de Lei de Parcelamento de contribuições Previdenciárias; Outros.** O senhor Presidente abre a reunião e apresenta o ofício nº 091/2024 de 16 de dezembro de 2.024, onde o Superintendente convoca para uma reunião extraordinária os membros do Conselho Deliberativo, ofício este parte integrante desta Ata como Anexo I. O senhor Superintendente solicita a palavra, e fala que conforme dito na reunião de setembro/2024 a prefeitura iria fazer o parcelamento dos débitos, sendo assim, encaminha o Projeto de Lei para parcelamento dos débitos previdenciários conforme Anexo II desta Ata. O presidente senhor Amaro questiona se o governo avaliou a viabilidade desse parcelamento, tendo em vista que será feito na lei antiga de 60 parcelas. Serão mais de 180 mil reais só dos débitos recentes mais os valores dos parcelamentos anteriores serão mais de 500 mil reais por mês só de parcelamentos, sendo que o parcelamento anterior foi feito em 220 parcelas, muito mais vantajoso para a prefeitura, por esta e outra razões seria necessário vir alguém do governo para tratar, explicar, solicitar e discutir o parcelamento. Lembra ainda que na reunião de setembro foi questionado ao senhor Superintendente sobre as faltas de pagamentos e o mesmo disse que o Governo se comprometeu a encaminhar lei ao IPREJAN das parcelas não pagas, e retomar os pagamentos a partir de janeiro. O superintendente senhor Francisco, informou que o Governo o incumbiu de apresentar o referido projeto, e quando foi questionado em setembro se era um



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



compromisso do governo sanar a dívidas previdenciárias até dezembro encaminhando a lei de parcelamento, e é exatamente o que estão fazendo agora ao encaminhar este projeto de lei ao IPREJAN, cumprindo assim o compromisso firmado. O senhor Presidente deste Conselho senhor Amaro, diz que a Superintendência deixou de tomar medidas importantes como oficializar o banco para retenção dos valores do FPM, que a Superintendência deve defender os interesses do IPREJAN e não estar “representando” o governo e solicitando o parcelamento, que esta ação deveria partir do Ente e não do IPREJAN, até porque, a parte devedora é a Prefeitura, então, a solicitação deveria partir dela, e que alguns questionamentos deste Conselho deveriam ser feitos diretamente ao Ente mas que infelizmente demonstrando uma falta de comprometimento e respeito junto ao IPREJAN, eles não mandaram ninguém para representa-los em uma discussão tão importante e necessária, uma vez que com a falta de repasses compromete e impacta o IPREJAN financeiramente e atuarialmente. Informa ainda, que foi solicitado um parecer ao Jurídico do IPREJAN, Sanches, onde questiona qual seria as atribuições e obrigações dos Conselheiros ante a não retenção do FPM das parcelas não pagas, sendo o parecer anexo a esta Ata como Anexo III, e para surpresa de todos o referido parecer vai em desacordo com a portaria ministerial, em desacordo com a lei e o termo de parcelamento, pois sugere que tal medida não é adequada pois tem um quadro de “*tratativas entre a Prefeitura e Superintendência do IPREJAN para o parcelamento dos valores devidos ao RPPS*”. Entende ainda, que o Superintendente deve defender os interesses do Instituto ficando claro o conflito de interesse. O conselheiro senhor José Henrique diz que o superintendente deve representar o Instituto e não a Prefeitura, por esta razão eles deveriam ter mandado algum representante para apresentar o Projeto de Lei. O conselheiro senhor Ernesto concorda que alguém do governo deveria vir explicar o referido projeto de lei e solicitar o parcelamento junto ao IPREJAN, o que não o fez. A conselheira senhora Jaqueline recorda que no parcelamento de 2.017 o próprio Prefeito a época, veio ao IPREJAN pessoalmente tratar sobre o Projeto de Parcelamento. O senhor Superintendente senhor Francisco ressalta que, se o Conselho não deliberar sobre o PL ou votar contra só porque não veio ninguém da Prefeitura para solicitar o parcelamento, corre o risco de a Câmara aprovar, porém, o Ministério não aprovar o termo de parcelamento, e que o Conselho considere que ele foi encarregado pelo Prefeito a fazer a discussão sobre o referido projeto. O Conselheiro senhor Reinaldo diz que infelizmente não houve interesse e respeito por parte do governo em discutir e esclarecer



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



o Projeto de Lei, uma vez que há questionamentos que só poderão ser respondidos aos Conselheiros pela prefeitura, como por exemplo se irão retomar os pagamentos da parte patronal e aporte a partir de janeiro, se estão considerando que este parcelamento será em 60 parcelas, uma vez que está em discussão no Congresso a PL 66 que trata sobre parcelamento em prazos maiores. O senhor Amaro coloca que infelizmente um projeto tão importante para o Município ser tratado com esse descaso e desrespeito por parte da Administração Pública. O senhor Superintendente salienta que o conselho não deve levar a ferro e fogo só porque não veio ninguém da prefeitura, pois a não aprovação do projeto vai prejudicar o município. O senhor Presidente Amaro esclarece que o Conselho em nenhum momento quer prejudicar o município, pelo contrário, toda vez que é encaminhado algum projeto de lei, ou alguma demanda ao Conselho, este sabe separar a parte política da gestão. Deixa claro que a iniciativa de parcelamento deve ser do Ente que deu a causa, e que este Conselho foi eleito para assegurar a legalidade dos atos que o Instituto pratica, que por muitas vezes este mesmo Conselho toda vez que houveram mudanças na lei foi até a Câmara Municipal, à Prefeitura, para sanar as dúvidas e defender todas as alterações propostas, e que esperava que no mínimo a Prefeitura fizesse a mesma coisa. Lembra ainda que em 2.021 foi elaborado pelo IPREJAN um projeto de lei com várias alterações na LC nº 084/2017 para adequação e atendimento ao Pró Gestão principalmente, e que o Conselho prontamente fez as discussões necessárias, inclusive com o Ente e vereadores, viabilizando a aprovação dessas alterações, porém, neste mesmo PL visando a melhoria na Gestão Pública e atendimento ao Pró Gestão foi deliberado pelo Conselho o mandato dos Conselheiros para 04 anos e o aumento o Jeton recebido pelos Conselheiros e Comitê de Investimentos. Foi passado ao Ente a importância de um mandato de 04 anos para os Conselheiros, e o aumento do Jeton, pois os Conselheiros durante seu mandato fazem cursos, assistem palestras, fazem a certificação obrigatória para serem conselheiros, adquirem experiência e conhecimento técnico para cumprir seu papel de conselheiros, porém, com um mandato curto todo o conhecimento e certificação adquirido acaba sendo inútil se o mesmo não for eleito ou indicado, levando assim, toda sua experiência ao encerrar o mandato, tendo a Autarquia ter que começar do zero na formação de novos conselheiros, tendo em vista ainda, que muitos servidores não tem interesse de participar do Conselho, pois sabem que obrigatoriamente terão que ter a certificação e se qualificar para ocupar um cargo de tanta responsabilidade, e



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



mesmo assim, diante de tudo que foi argumentado o Ente simplesmente excluiu do projeto de lei estes dois pontos tão importantes. Ao questionar o Ente o porquê terem tirado esses pontos da PL, foi passado ao Conselho que eles estudariam estes pontos posteriormente. Diante da possibilidade da elaboração de projeto de Lei que trata do parcelamento, este conselho solicita que o Ente considere fazer uma emenda a esse projeto e incluía estes dois pontos tão importantes que busca simplesmente uma melhor governança do RPPS. O senhor Superintendente diz que na ocasião defendeu e continua defendendo o mandato dos conselheiros para 04 anos e o jeton por entender sua importância e se compromete a encaminhar e defender junto ao Ente a inclusão desses dois itens no projeto de lei. O senhor Presidente senhor Amaro coloca que o objetivo do Conselho é garantir uma gestão pública de qualidade, e principalmente, em prol do Instituto. Sendo assim, o senhor Presidente Amaro após análise e discussão abre para votação o referido projeto de lei. O senhor Conselheiro José Henrique adianta seu voto contrário ao parcelamento, uma vez que não tem sido cumprido princípios básicos da Constituição Federal como o princípio da legalidade, impessoalidade e da eficiência. Temos acompanhado a evolução gigantesca do orçamento do município de Jandira, que hoje está em torno de 700 milhões de reais. Uma evolução de mais de 100% nos últimos 4 anos, não justificando a falta de repasse do patronal ao Instituto, podendo até quitar os parcelamentos existentes visando a economicidade do município, prestando pela gestão eficiente. Portanto, vota desfavorável a um novo parcelamento levando em consideração a questão fiscal do município que é positiva. Os demais Conselheiros votam em só deliberar o Projeto de Lei sobre o parcelamento após uma reunião com o senhor Prefeito para sanar todos os questionamentos apontados nesta Ata. O senhor Presidente do Conselho Deliberativo deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, subscrita pela Secretária Jaqueline Gonçalves da Cota, que após lida e aprovada pelos senhores Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

AMARO FERREIRA DE SOUZA – Presidente C. Deliberativo

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro C. Deliberativo

JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA – Secretária C. Deliberativo



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro C. Deliberativo 

JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA – Membro C. Deliberativo (Ausente) _____

RAQUEL LUCAS LEITE - Membro C. Deliberativo 

REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente C. Deliberativo 